

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016-FUL

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, através da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, sociedade de economia mista do Município de Londrina e gestora do Fundo de Urbanização de Londrina – FUL instituído pela Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido nº 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, José Carlos Bruno de Oliveira e por sua Diretor Administrativo-Financeiro, Marcio Tokoshima, doravante denominada, simplesmente CMTU-LD, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 216/2016-FUL, REGISTRAR O PREÇO da empresa SIDNEI CAPORALI – BORRACHARIA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.474.147/0001-74, estabelecida à Rua Domingos Biasoni, 321, conjunto Habitacional das Floras, Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. Sidnei Caparoli, residente na rua Victor Correa de Farias, 41, Distrito de Paiquerê, CEP 86112-000, Londrina/PR, CIDADE/ESTADO, inscrito no CPF/MF sob nº 797.639.449-53 e Identidade nº 4.903.790-2, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes ao edital de licitação do Registro de Preço do Pregão Presencial n.º 216/2016-FUL, às determinações das Leis nsº 8.666/93, 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual prestação de serviços de borracharia em geral, para os veículos utilizados pela CMTU-LD, conforme as especificações, quantidades e preços unitários abaixo descritos:

Item	Especificação	Qtd	Und.	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	Conserto de pneu de todos os tipos de motos até 300cc	60	und	R\$ 13,00	R\$ 780,00
2	Conserto e troca de pneus de veículos de passeio aros 13 e 14	360	und	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00
3	Conserto e troca de pneus de veículos utilitários aro 16	120	und	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
4	Troca de bico médio em todos os pneus.(exeto aro 20 e 24)	60	und	R\$ 10,00	R\$ 600,00
5	Conserto (manchão) médio para pneus aro 20, 24.	60	und	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
6	Conserto e troca de pneus de caminhões aro 20	96	und	R\$ 21,50	R\$ 2.064,00
7	Conserto e troca de pneus de máquinas e tratores aro 24.	240	und	R\$ 50,00	R\$ 12.000,00
8	Troca de bico médio para aro 20, 24.	60	und	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 24.084,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. A detentora do registro de preço dos serviços de borracharia deverão ser executadas imediatamente após a chegada dos veículos no estabelecimento da proponente.

2.2. A detentora do registro de preço deverá executar os serviços e concluí-los na mesma data da chegada do veículo no estabelecimento da proponente, independentemente do horário de fechamento da borracharia, que deverá funcionar no mínimo em horário comercial, das 8hrs as 18hrs.

2.2. A detentora do registro de preço receberá a solicitação dos Serviços via FAX ou através de correspondência com ou sem AR;



2.3. O recebimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será feito estritamente de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 216/2016-FUL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização-LD pagará à FORNECEDORA o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho e/ou pedido de compra e, ainda, do Termo de Contrato, quando for o caso, nos termos do art. 62 da Lei de Licitações);

3.2. O pagamento será efetuado conforme o disposto no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 216/2016-FUL;

3.3. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As aquisições advindas do presente certame correrão por conta das dotações orçamentárias do FUL, a seguir especificadas:

- 50.010.15.451.0031.2105 – 3.3.90.30.00.00 – fonte 00001
- 50.010.18.452.0031.2109 – 3.3.90.30.00.00 – fonte 00001

E outras fontes dotações e/ou fonte de recursos que estiverem consignadas no orçamento à data da aquisição/emissão do empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Vigência da ata: 12 (doze) meses contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina.

5.2. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da CMTU-LD e mediante requisição emitida pela Coordenadoria Almojarifado, que realizará o Pedido de Compra via FAX, correio eletrônico ou pessoalmente no estabelecimento da empresa;

5.3. A CMTU-LD reserva-se ao direito de adquirir a totalidade dos materiais ou parte deste.

5.4. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade da CMTU-LD, mediante justificativa da autoridade superior da Diretoria solicitante e retificada pela Diretoria Administrativa/Financeira e Diretor Presidente, respeitado o limite disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal 8.666/93O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR, desde que esteja dentro do prazo de vigência da mesma.

5.5. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela logística reversa do objeto licitado, sempre que o mesmo se enquadrar no rol de materiais previstos no Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, devendo a mesma arcar com os custos provenientes deste serviço.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 6.1.** A FORNECEDORA compromete-se a entregar os equipamentos, objeto deste registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 216/2016-FUL em consonância com a proposta apresentada, bem como cumprir o prazo de fornecimento e quantidades solicitadas, nos termos da Cláusula Segunda do presente instrumento
- 6.2.** A FORNECEDORA efetuará, imediatamente as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de quaisquer naturezas, detectadas pelo gestor, co-gestor ou os seus Substitutos Legais, responsabilizando-se pelas despesas com serviços e materiais defeituosos.
- 6.3.** A FORNECEDORA deverá disponibilizar local apropriado para execução dos serviços, de modo a permitir o estacionamento dos veículos e equipamentos.
- 6.4.** Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial n.º 216/2016-FUL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMTU-LD

- 7.1.** Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela FORNECEDORA;
- 7.2.** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada;
- 7.3.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
- 7.4.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 7.5.** Consultar a FORNECEDORA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 7.6.** Efetuar pagamento à FORNECEDORA de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado quando:
- 8.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:
 - 8.1.2. Não cumprir as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 216/2016-FUL e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.3. Recusar-se a não assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - 8.1.4. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.5. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - 8.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.
- 8.2.** Por iniciativa da própria FORNECEDORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.
- 8.3.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo n.º 1957/2016-FUL, com decisão fundamentada da Presidência desta CMTU-LD.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a FORNECEDORA sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial n.º 216/2016-FUL;

9.2. Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001 e 4.342/2002 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

10.1. Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, por mais privilegiado que outro possa parecer, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA ONZE – DOS ANEXOS

11.1 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n.º 216/2016-FUL e a proposta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta CMTU-LD a firmar futuras solicitações;

E, por estarem justos e acordados, foi a presente Ata de Registro de Preços confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela CMTU-LD e pela FORNECEDORA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Londrina, 25 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE LONDRINA NESTE ATO REPRESENTADO PELA
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD

José Carlos Bruno de Oliveira
DIRETOR-PRESIDENTE

Marcio Tokoshima
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

SIDNEI COPAROLI – BORRACHARIA-ME

Sidnei Coparoli
PROPRIETÁRIO

